



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SÉVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 19/2022

Processo Seletivo para Monitoria no âmbito do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para atuação como Monitor(a) no âmbito do IFMG campus Ribeirão das Neves.

1. DO PROGRAMA

1.1. A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, regulamentado na Política de Assistência Estudantil do IFMG, conforme Instrução Normativa nº 1, de 03 de fevereiro de 2020. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG Campus Ribeirão das Neves para atender as necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2. FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

2.2. Os objetivos do programa de Monitoria do IFMG Campus Ribeirão das Neves são:

2.2.1 Oferecer atividade de apoio à aprendizagem escolar, desenvolvida pelo(a) estudante monitor(a) em diversas disciplinas e projetos.

2.2.2 Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do(a) estudante monitor(a).

2.2.3 Criar condições para o exercício solidário e parceiro, por meio da interação entre o(a)s estudantes.

2.2.4 Ampliar a motivação e o interesse do(a)s estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

2.2.5 Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.

2.2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, forneçam subsídios para a futura inserção no mundo do trabalho.

2.2.7 Favorecer a cooperação entre docentes, TAEs e estudantes, tendo em vista a melhoria do processo de aprendizagem e das práticas profissionais.

2.2.8 Ampliar o período de permanência do(a)s estudantes na Instituição, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão.

3. DA MONITORIA

3.1. A monitoria de que trata este edital será remunerada, exercida com compensação financeira.

3.2. A monitoria prevê uma dedicação de 10 horas semanais, remunerada por uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

3.3 Para assumir a bolsa, o(a) estudante não pode possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da Assistência Estudantil.

3.4. As Monitorias nas disciplinas de cursos anuais terão a duração máxima de 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo do ano de 2022, com vigência definida pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.5. As Monitorias nas disciplinas de cursos semestrais terão duração máxima de 5 (cinco) meses ou até o final do calendário letivo do semestre 2022.1, com vigência definida pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.5.1 Para o caso do exercício da monitoria nos cursos superiores, é permitida a recondução do(a) bolsista pelo período máximo de mais 5 (cinco) meses, considerando-se seu bom desempenho na atividade, o interesse do(a) docente orientador(a) e a existência de recursos financeiros. A recondução não deve permitir que o exercício da monitoria exceda o período máximo de 1(um) ano letivo.

3.6 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades necessite ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo-se à ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser estudante do IFMG Campus Ribeirão das Neves regularmente matriculado(a) e frequente em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos técnicos ou superiores.

4.2 Ter obtido Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 70% no semestre anterior, caso o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado(a) no ensino superior; ou ter obtido Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 70% no ano letivo anterior, caso o candidato(a) esteja regularmente matriculado no ensino médio.

4.2.1 O candidato deverá ter cursado a disciplina para a qual pleiteia a monitoria, com aproveitamento mínimo de 70%.

4.3 Dispor de 10 horas semanais para as atividades de Monitoria, com disponibilidade para executar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse.

4.4 Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes, docentes e equipe técnica.

4.5 Para fazer jus à bolsa de que trata este edital, o(a) estudante não pode estar recebendo nem poderá receber, durante a vigência da bolsa de monitoria, outra bolsa do IFMG, excetuando-se as bolsas de caráter socioeconômico.

4.6 O(a) estudante monitor(a) também não poderá acumular atividades remuneradas externas ao IFMG, a menos que comprovada ao(à) docente orientador(a) a compatibilidade de horários/tempo para exercício da monitoria via declaração para direção de ensino enviada pelo sistema SEI.

4.7 A bolsa de monitoria tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4.8 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

4.9. Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade dos horários das entrevistas e demais etapas do processo de seleção.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS MONITORES

5.1. Auxiliar o(a) docente orientador(a) em tarefas de apoio pedagógico compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à:

- a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) docente-orientador(a).

5.2 Participar de reuniões de avaliação e planejamento, quando convocado(a).

5.3 Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador e/ou coordenador de área da monitoria.

5.4 Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

5.5 Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

5.6 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pelo docente responsável, Diretoria de Ensino ou Diretoria Geral.

5.7 Realizar o seu cadastro na Assistência Estudantil em até 72 horas após a divulgação do resultado da seleção por meio do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdb5ZB9daNDEVh9XfBrppF6-tq6T_WHI9Z7zgRWNA9n-TREeQ/viewform?usp=pp_url, concordando com as condições expressas neste edital.

5.3. Enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador(a) e ao NAE, em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria ou a alguma atividade prevista, por razões médicas.

5.4. Preencher assiduamente o Relatório Mensal de Atividades e enviar para o docente orientador(a), com cópia para Direção de Ensino e para Assistência Estudantil a cada 30 dias.

5.5. Cumprir mínimo de 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos pelo(a) docente orientador(a).

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR E COORDENADOR DE ÁREA/PROJETO

6.1 São requisitos para ser docente orientador(a) da bolsa monitoria:

- a) Ser docente responsável pela disciplina/área do IFMG.
- b) Ser docente da disciplina/área no período de vigência da monitoria.

6.2 São atribuições do(a) docente-orientador:

- a) Selecionar os monitores.
 - b) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria.
 - c) Estimular a prática do estudo em grupo referente à área selecionada na monitoria.
 - d) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com estes no mínimo semanalmente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas.
 - e) Verificar a frequência dos discentes encaminhados ao programa de monitoria.
 - f) Assegurar que o monitor tenha acesso, com antecedência, ao material (apostilas, listas de exercício e outros) que a ser utilizado em aulas e atividades.
 - i) Acompanhar e orientar o monitor na construção do plano de trabalho e na execução de suas atribuições, avaliando de forma contínua o seu desempenho.
 - g) Responder aos instrumentos de avaliação propostos pela Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020, pela Diretoria de Ensino e/ou Geral e participar de reuniões de avaliação do Programa de Monitoria.
 - h) Comunicar à Assistência Estudantil e à Direção de Ensino eventuais alterações nos horários de atendimento da monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas.
- 6.3 Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor(a) da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão ofertadas 17 (dezesete) vagas distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA/ÁREA	VAGAS	MODALIDADE
Biologia 1 e 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Física 1 e 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Inglês 1 e 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Química 1 e 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Língua portuguesa 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Eletrônica Digital	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Circuitos Elétricos I	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio

Desenvolvimento do Projeto Integrador 2 (Curso Técnico em Administração)	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Algoritmo e Estrutura de Dados 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Eletrônica Analógica	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Matemática 1 e 2	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Língua portuguesa 1	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
História 1	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Ed. Física 1	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Geografia 1	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Filosofia	1	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio
Estudo de Viabilidade	1	Monitor(a)/Estudante de Curso Superior

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas de 15 a 20 de março de 2022.

8.2 Os alunos interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher o formulário de inscrição disponibilizado no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScudUL9Y3hSWaqF1djdNII3NY3JrV02w0YutrJzsE1mD4Qq3A/viewform?usp=pp_url

8.3 A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

8.5 Não serão consideradas as inscrições de estudantes matriculados em nível (médio ou superior) diferente daquele em que exercerá a Monitoria, de acordo com o quadro contido no item 7.

9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A seleção do(a)s estudantes que atuarão como monitores será feita pelo(a) docente responsável pela disciplina/área indicada no quadro constante no item 7.1.

9.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota atribuída nas seguintes etapas de seleção, cada uma com pontuação de 0 a 100:

a) Análise do Histórico, que deverá ser incluído no formulário de inscrições para a vaga de Monitor(a). Para análise do Histórico é suficiente a apresentação da versão que pode ser obtida pelo estudante diretamente no sistema MEU IFMG, não demandando a solicitação do documento na Secretaria Acadêmica.

b) Carta de Intenções com, no máximo, 2 laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, a ser incluída no formulário de inscrições para a vaga de Monitor(a).

c) Entrevista, que acontecerá entre os dias 22 e 24 de março de 2022, sendo de responsabilidade do(a) docente responsável pela disciplina/área indicada no quadro constante no item 7.1.

9.3 Candidato(a)s que não tiverem sido aprovado(a)s na disciplina em que desejam exercer a atividade de monitoria com, no mínimo, 70% de aproveitamento serão considerados desclassificados do processo seletivo.

9.4 Candidato(a)s que possuírem outra graduação concluída, na qual cursaram disciplinas equivalentes à pleiteada para Monitoria, poderão apresentar documentação comprobatória (Histórico do Curso Superior e Ementa da Disciplina, contendo conteúdo e carga horária) para o processo seletivo, cabendo ao docente orientador(a) a avaliação da equivalência da disciplina para fins de realização da Monitoria.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela média das etapas descritas no item 6.2 deste edital.

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.3 Serão desclassificados os candidatos que não participarem da entrevista e/ou que obtiverem nota final inferior a 60 pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 28 março de 2022.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-060V0jbdVtIwuQjeruUsXIqIXxEokZi1N2TEpYM2cHtvRA/viewform?usp=pp_url

12.2 A Direção de Ensino será responsável pela avaliação dos recursos.

12.3 O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

12.4 O resultado final será divulgado até 30 de março de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino e Geral, que dará os encaminhamentos cabíveis.

Ribeirão das Neves, 14 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/03/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1123065** e o código CRC **C9325E2D**.